

Art. 7º A presente Portaria deverá ser encaminhada à Superintendência de Gestão Integrada/SSP para conhecimento e demais providências.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARLOS FERREIRA

Protocolo 655674

PORTARIA Nº 958, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 24 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.272, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0444, de 7 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.281, em observância ao disposto na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que impõe à Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos, convênios, acordos e ajustes, bem como na Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, em atenção ao Processo nº 202500005035274, resolve:

Art. 1º Fica designada a servidora RAIANA SILVA MENEZES DE SANTANA, CPF nº ***.007.846-**, ocupante do cargo de Perito Criminal, para atuar como Gestora Titular do Contrato nº 129/2026 (SEI nº 95806490), celebrado entre o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio desta secretaria e a empresa HENRIQUE DE MEDEIROS GARCEZ, inscrita no CNPJ/MF 60.268.434/0001-07, cujo objeto constitui na aquisição de insumos laboratoriais e materiais para os laboratórios do Instituto de Criminalística, com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Art. 2º Fica designado o servidor RONALDO CEZAR ALVARENGA DE BARROS, CPF nº ***.906.611-**, ocupante do cargo de Perito Criminal, para atuar como Suplente da Gestora, auxiliando e substituindo a titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada como Gestora, deverá:

- I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
 - II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
 - III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
 - IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;
 - V - atestar a execução do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura;
 - VI - encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ensejará no seu não pagamento.
- Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos previstos no inciso V deverá ser devidamente justificado pela gestora, com aprovação da chefia imediata.

Art. 4º A Gestora ora designada deverá apresentar à Superintendente de Gestão Integrada desta pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

- I - descrição circunstanciada da execução do contrato;
- II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III - as ocorrências que julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;

e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pela Gestora.

Art. 5º A Gestora designada deverá, obrigatoriamente, observar as disposições expressas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, instituído por meio da Portaria nº 0435/2020 - SSP.

Art. 6º A Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, deverá comunicar imediatamente à autoridade competente para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º A presente Portaria deverá ser encaminhada à Superintendência de Gestão Integrada/SSP para conhecimento e demais providências.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARLOS FERREIRA

Protocolo 655677

EXTRATO TERCEIRA APOSTILA AO CONTRATO 070/2022
Processo: 202200016002519. Contratante: Estado de Goiás/Secretaria da Segurança Pública. Contratada: Memora Processos Inovadores S.A, CNPJ 36.765.378/0003-95. Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Serviços Técnicos na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para suprir as demandas nas áreas de desenvolvimento de Sistemas de Informação, de infraestrutura e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; Objeto desta apostila: Reajuste contratual; Fundamentação: Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93. Data: 30/09/2026.

Gustavo Carlos Ferreira - Subsecretário da Segurança Pública

Protocolo 655633

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria da Segurança Pública torna público a realização de procedimento licitatório, em sessão pública virtual, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 (SISLOG 118794), Ampla Participação, cujo objeto é: Contratação de serviços gráficos para Polícia Militar. Valor Estimado: R\$ 281.855,50 (duzentos e oitenta e um mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site www.sislog.go.gov.br até o dia 20/10/2026 às 09h (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site <https://goias.gov.br>.

JOÃO PAULO MARQUES LINO CINTRA - Agente de Contratação

Protocolo 655638

Delegacia Geral Da Policia Civil – DGPC

PORTARIA DGPC Nº 850, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Institui o Plano de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade de Documentos no âmbito da Delegacia-Geral da Polícia Civil.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições previstas no art. 19, X, da Lei estadual n.º 16.901, de 26 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Goiás, e no art. 65, X e XI, do Decreto estadual n.º 10.715, de 11 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Delegacia-Geral da Polícia Civil, o Plano de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade de Documentos, constantes do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O Plano de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade de Documentos constituem instrumentos de gestão documental de observância obrigatória pelas unidades da Polícia Civil do Estado de Goiás, para fins de classificação, avaliação, definição dos prazos de guarda e destinação dos documentos produzidos e recebidos no exercício de suas atividades.